

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 401/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 8/4/2024, informo:

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Processo: 25351.907243/2024-05

Expediente: 0418130/24-8

Ementa: Analisa o pedido de excepcionalidade protocolado pela empresa Adium S.A. para importação e distribuição excepcional de lotes da vacina Spikevax (vacina Covid-19 monovalente cepa XBB 1.5) com embalagem internacional contendo bula e rotulagem no idioma inglês para fornecimento exclusivo ao Mercado Privado.

Posição da Diretora: Contrária

Área: GGBIO/CBRES/GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	AUSENTE

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de lotes

da vacina Spikevax® (vacina Covid-19 cepa XBB 1.5), com embalagem internacional e bula no idioma inglês, para fornecimento ao mercado privado, solicitada pela Adium S.A, nos termos do voto da relatora - Voto nº 65/2024/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 2890745).



Documento assinado eletronicamente por **Rhana Rheila de Souza Borges, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 15/04/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2910418** e o código CRC **290E6B4A**.

Referência: Processo nº
25351.907243/2024-05

SEI nº 2910418